

LEI Nº 279 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1965

Autoriza a assinatura de convênio com o IBRA
e dá outras providências.

*

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 51/62 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar em nome do Município, nos termos do artigo 8º, parágrafo único da Lei Federal nº 4.504 de 30.11.1964 - ESTATUTO DA TERRA -, convênio com o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), para organização do Cadastro dos Imóveis Rurais do Município e treinamento do pessoal municipal.

Artigo 2º - O pessoal referido no final do artigo anterior, comparecerá ao Centro de Treinamento indicado pelo IBRA, durante a "Semana da Terra", conduzindo os elementos informativos e os equipamentos que forem necessários.

Artigo 3º - Para atender aos encargos da presente lei, fica o Prefeito autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, um crédito especial com vigência de dois anos, da importância de Cr\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, na forma dos artigos citados, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito concedido e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 4º - Para obter os recursos financeiros necessários à execução desta lei, poderá o Prefeito contrair empréstimo em nome do Município, assinando para esse fim promissórias e outros documentos.

Artigo 5º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 3º até o limite das operações de crédito realizadas por força do artigo anterior.

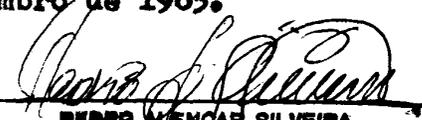
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 13 de dezembro de 1965.


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSE C. PIMENTEL
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 13 de dezembro de 1965.


PEDRO AZENAR SILVEIRA
Secretário



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO